

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 035/2021 – FMS/SEMS, CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PERMITIDO PELO ART. 57, II, §2º, DA LEI 8.666/1993, PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SANEY SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, portador do CPF nº 777.012.675-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1160, bairro Mangueira, Timon-MA, e a empresa **GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, situada na Rua Rui Barbosa, nº 1258, Centro, CEP: 64.000-090, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS CÉSAR DE MOURA ANDRADE**, portador do RG nº 890.625 SSP/PI e CPF 397.850.503-78, resolvem aditar o Contrato nº 035/2021, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido contrato e do interesse apresentado pela contratante, conforme justificativa nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência contratual até 31/03/2025, conforme permitido pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no primeiro dia seguinte ao do respectivo vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 035/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do serviço prestado e está fundamentado no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica homologado pela Procuradoria

Geral do Município, bem como na justificativa técnica contida no procedimento administrativo nº 2263/2024, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições. O referido aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

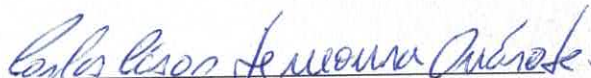
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 17 de dezembro de 2024.

  
**SANEY SANTOS SAMPAIO**  
Secretário de Saúde – Timon/MA  
Portaria 0869/2024-GP  
**CONTRATANTE**

  
**CARLOS CÉSAR DE M. ANDRADE**  
Globaltec Comércio e Serviços Odonto  
Hospitalar LTDA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1  CPF Nº 713.219.383-80  
2  CPF Nº 721.937.603-06

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO**

**Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 035/2021 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalar LTDA.**

Cuida-se de pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato n.º 035/2021, nos termos do permissivo da Lei 8.666/1993, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos odontológicos das unidades de saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado, bem como com a manifestação formal da contratada em continuar com a prestação dos serviços.

E mais, a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza contínuos e essenciais, sendo, portanto, de fundamental importância para o funcionamento diário da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, entendo pela prorrogação do prazo do contrato em epígrafe, o qual se fundamenta na previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Por fim, cumpre informar, que durante a vigência do contrato, a contratante prestou um trabalho satisfatório e condizente com o objetivo da administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 4º aditivo ao Contrato n.º 035/2021. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 16 de dezembro de 2024.

  
**SANEY SANTOS SAMPAIO**  
Secretário de Saúde – Timon/MA  
Portaria 0869/2024-GP



parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O VALOR de cada parcela será informado através de guia de cobrança emitida pelo IPMT até o dia 10 de cada mês.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em dívida Ativa.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, dispensado juros e multa, conforme Lei Municipal nº 2.361/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 06(seis) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2025, por 06 (seis) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, configurando ainda, confissão extrajudicial, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as

partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Timon/MA, 30 de dezembro de 2024.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Lívio Roberto Santos Pedreira  
Presidente do IPMT

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

##### MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 014/2023 - FMS/SEMS.

**Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** BRITO & SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.469.892/0001-37. **Data de Assinatura:** 18/12/2024.

##### MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 035/2021 - FMS/SEMS.

**Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Globaltec Comércio e Serviços Odonto Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.989/0001-63. **Data de Assinatura:** 17/12/2024.

##### MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 001/2024

Processo Administrativo nº 2584/2024 **Fundamentação** legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Secretaria Municipal De Direitos Humanos E Cidadania De Timon-MA CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14 **Contratada:** JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA(LOOPFIBRA) CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54 **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, relativa prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores(Internet), de segurança de acesso e dados de monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede mundial IP(Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L"LANto LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato. **Vigência:** 01/01/2025 a 31/01/2025 **Valor Global R\$:** 402,18 (Quatrocetos e dois reais e dezoito centavos) **Data de Assinatura:** 26/12/2024.

#### EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO  
ATA DE SRP Nº 016.A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01600/2024 - SEMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamento para os funcionários do SAMU, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Enxoval Hospitalar, Fardamentos em Geral e Aquisição de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Pregoeira:** Liliane de França Lima

**Adjudicação:** 27/12/2024

**Homologação:** 27/12/2024

#### ITENS REGISTRADOS:

**FORNECEDOR A M M CORRÊA** CNPJ sob o nº 53.169.506/0001-95, com endereço na Avenida Alvíctio Ozores Nogueira, Nº 94, Bairro: Jardim Guanabara III, CEP Nº 74.683-500, na cidade de Goiânia - GOIÁS, Telefone: (62) 99184-9795, e-mail: [licitacoescaixaleiroviajante@gmail.com](mailto:licitacoescaixaleiroviajante@gmail.com), representada pela sua sócia administradora a



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)